



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N. 127-76

AUTORIZA O PAGAMENTO DE SUBVENÇÃO À AMMOC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar Convênio com a AMMOC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE, com o fim de receber assessoramento e assistência necessária, conforme Estatutos que regem a referida associação.

Artigo 2º- As despesas correntes da presente lei, correrão à conta de consignação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze Tílias, 04 de Maio de 1.976.

PEDRO NELCIDO KAFER
Prefeito Municipal